



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N.º 1.272/2022

Dispõe a organização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM-ES, Dr. Fabrício Otávio Gaburro Teixeira, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2014; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e atribui ao Arquivo Nacional (AN) competência para implementar e acompanhar a política nacional de arquivos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 45/2013 da Advocacia-Geral da União, que concluiu que os órgãos de fiscalização profissional estão sujeitos às regras fixadas pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, quanto à gestão, ao recolhimento e à eliminação de documentos por eles produzidos e recebidos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 18 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no qual se estabelece que em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal será constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação;

CONSIDERANDO que o artigo II do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da

Q

4

Marcos



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras - , estabelece a competência e a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

CONSIDERANDO que o artigo 62 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, estabelece que é crime destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de arquivo protegidos por lei, ato administrativo ou decisão judicial, definindo as sanções penais dele decorrentes;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Portaria AN nº 398, de 25 de novembro de 2019, que aprova pelo prazo de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional, estabelecendo que fica a cargo de cada órgão/entidade dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.279, de 30 de julho de 2020 que adota instrumentos técnicos de gestão de documentos de arquivo dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião da Diretoria de 14/06/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros:

EFETIVOS:

Kátia Cilene Seibert (GERADM)
Shirlei Eloi Rufino Venturim (RH)
Elane Vieira Cruz Moschen (PRÓT)
Wesley Silva Fontoura de Oliveira (TI)
Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento (LIC/CONT)

SUPLENTE:

Weder Passamai



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Patrícia Vieira Pinto
Wilian Batista Santos
Wallescka Bausen Sfalsin
Maria Eliana de Sousa Bortoloso

Parágrafo 2º: A funcionária Kátia Cilene Seibert (GERADM) fica designada como Presidente da Comissão.

Parágrafo 3º: Por ocasião de impedimentos da Presidente, a mesma deverá indicar um dos membros da Comissão para sua substituição, devendo a nomeação constar em ata.

Parágrafo 4º: A indicação de novos membros para integrar a Comissão e/ou substituição dos atuais membros, deverá ser previamente avaliada pelo Presidente da Comissão e aprovada pela Presidência, considerando os critérios de área de atuação no CRM-ES e correlação com os trabalhos a serem realizados, antes da sua nomeação.

Parágrafo 5º: Os membros suplentes somente atuarão no impedimento do respectivo membro efetivo.

Parágrafo 6º: Os membros da Comissão poderão ser substituídos, a pedido ou por deliberação da Diretoria *ad nutum* a qualquer momento.

Artigo 2º: O objetivo desta Comissão é realizar a gestão de documentos, analisar, avaliar e classifica-los quanto à sua natureza - atividade fim ou atividade meio, aplicando a tabela de temporalidade, para a guarda permanente e a eliminação, de acordo com a legislação vigente, mediante apoio técnico-profissional especializado/qualificado (pessoa física ou jurídica).

Artigo 3º: O registro dos documentos a serem eliminados será elaborado pela Comissão e submetido à autorização da Diretoria.

Parágrafo único: A eliminação de documentos deverá seguir o procedimento disposto na Resolução CONARQ nº 40/2014 e na Resolução CFM nº 2279/2020 que consiste na publicação de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (com envio de cópia à instituição arquivística pública local e ao CFM); e no encaminhamento do Termo de Eliminação de Documentos ao CFM, dando ciência que a eliminação foi efetivada, com cópia à instituição arquivística pública local.

Handwritten signatures and initials:
A large blue signature is present on the right side of the page.
Below it, there are several initials and names written in blue ink, including "Mário P. S." and "P. S.".



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º: A presente Portaria entrará em vigor na data da sua aprovação em Reunião de Diretoria, revogando-se a Portaria nº 92, de 29 de novembro de 2021.

Vitória/ES, 14 de junho de 2022.

Dr. Fabrício Otávio Gabuyro Teixeira
Presidente do CRM-ES

Dr. Ruy Lora Filho
Secretário-Geral do CRM-ES

Marcos Pires Azeiteiro

Marcos Martins de Jesus

André Luiz Fagundes